



Câmara Municipal de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ

AV. José Callegari, n.300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (045) 3264-2475

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2019

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

- 11/2007 - Aprovação da Lei nº 117/2007 – Instituição legal do Sistema de Controle Interno do Município de Medianeira;
- Nomeia Sub-Controlador da Câmara Municipal de Medianeira Servidor Efetivo pela Portaria n. 5/2008;
- 09/2009 – Aprovação da Lei nº 118/2009 – Instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Medianeira – Pr;
- Atribuição de função do Controle Interno do Poder Legislativo do Município Portaria nº 17/2017 de 06 de março de 2017;
- Atribuição de função do Controle Interno do Poder Legislativo do Município Portaria nº 7/2019 de 2 de Janeiro de 2019.

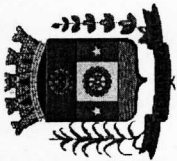
2. Qualificação do Responsável pelo Controle Interno

| CONTROLADOR | |
|---|-------------------------|
| Nome: Anderson Vogelmann CPF: 044.839.309-31 | |
| Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2019 | Data do Fim: 31/12/2019 |
| Servidor Ocupante de Cargo Efetivo: (X)Sim ()Não | |
| Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Assistente Legislativo | |
| Formação: Graduação em Administração (Diplomado), Pós Graduação MBA Controladoria e finanças (Aguardando Diploma), Curso de Contratações Públicas, Curso Controle Interno, Participação III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, Curso Plano Anual de Fiscalização e Prestação de Contas, Demais Cursos registrados na Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. | |

* Em anexo fotocópias de diploma, histórico Escolar, Certificados.

3. Relação de Servidores

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Medianeira não dispõe de equipe de apoio possuindo apenas o Controlador Interno Mencionado no item 2.



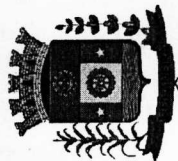
Câmara Municipal de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
AV. José Callegari, n.300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (045) 3264-2475

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

| Nº | Período avaliado | Setor | Ações/Pontos de Controle | Metodologia Utilizada * | % ou amostra avaliada | Conclusão |
|----|-------------------------|---|--|--|-----------------------|--|
| 01 | Ano 2018 | Controladoria | Fechamento relatório Prestação de Contas 2018 | Verificação de documentos e comparações | 100% | Regular |
| 02 | 12/03/2019 à 30/04/2019 | Contabilidade/ Departamento Informática | Prestação dos serviços relativo ao contrato nº 04/2019 | Verificação de documentos e comparações | 100% | Expedição de recomendação/Regularizado |
| 03 | 01/03/2019 a 31/03/2019 | Contabilidade | Verificação da folha de pagamento referência 03/2019 | Verificação de documentos e comparações | 100% | Regular |
| 04 | 17/06/2019 | Presidência | Recomendação implantação Ouvidoria | Cumprimento da Legislação | 100% | Expedição de Recomendação/Regularizado |
| 05 | 01/04/2019 a 30/04/2019 | Contabilidade | Verificação e avaliação das despesas com diárias abril 2019 | Verificação de documentos e comparações | 100% | Em conformidade com os aspectos legais |
| 06 | 23/04/2019 | Contabilidade | Prestação de Serviços relativo a plataforma de pesquisa de opinião pública | Verificação da utilização da ferramenta contratada | 100% | Recomendação pela suspensão/Regularizado |
| 07 | 16/07/2019 | Contabilidade | Verificação da agenda de obrigações junto | Visita eletrônica ao Site do TCE-Pr | 100% | Agenda de Obrigações em dia |

9

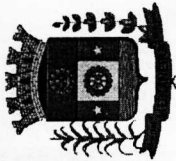


Câmara Municipal de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
AV. José Callegari, n.300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (045) 3264-2475

| 08 | 01/05/2019 a 30/05/2019 | Contabilidade | ao TCE-Pr Verificação das despesas empenhadas por dotações | Verificação documental e comparações | Amostragem | Regular | | |
|----|----------------------------|---------------------|---|---|------------|--|--|--|
| 09 | 01/01/2019 a 30/06/2019 | Recursos Humanos | Verificação da publicidade, transparência e aspecto legal das portarias | Verificação documental e eletrônica | 100% | Regular | | |
| 10 | 01/01/2019 a 30/06/2019 | Recursos Humanos | Verificação da publicidade, transparência e aspecto legal dos atos da presidência | Verificação documental e eletrônica | 100% | Regular | | |
| 11 | 01/08/2019 a 31/08/2019 | Frota | Verificação do diário de bordo dos veículos e Controle de abastecimento | Verificação documental | 100% | Regular | | |
| 12 | 19/08/2019 a 14/10/2019 | Contabilidade | Verificação dos gastos com publicidades nos semestres que irão compor gasto com publicidade | Verificação documental e visita ao departamento | 100% | Recomendação do percentual de gasto em ano eleitoral | | |
| 13 | 08/10/2019 | Frota | Verificação de multas no site do Detran-Pr dos veículos em domínio da | Verificação da situação de pendências de veículo junto ao DETRAN-Pr | 100% | Regular | | |

2



Câmara Municipal de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
AV. José Callegari, n.300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (045) 3264-2475

| | | | | | | |
|----|----------------------------|---------------------|---|--|------|---------|
| 14 | 01/07/2019 a 31/08/2019 | Recursos Humanos | Câmara Verificação da publicidade, transparência e legalidade das portarias | Verificação documental e eletrônica | 100% | Regular |
| 15 | 01/07/2019 a 17/12/2019 | Recursos Humanos | Verificação da publicidade, transparência e legalidade dos atos da presidência | Verificação documental e eletrônica | 100% | Regular |
| 16 | 01/10/2019 a 30/10/2019 | Contabilidade | Verificação da folha de pagamento referência outubro de 2019 | Verificação de documentos e comparações | 100% | Regular |
| 17 | Ano 2019 | Patrimônio | Verificação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal | Comparação do relatório analítico com a localização física dos bens | 100% | Regular |

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Não houve considerações relevantes durante as atividades realizadas no período.



Câmara Municipal de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ

AV. José Callegari, n.300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone (045) 3264-2475

6. Síntese das avaliações

| Procedimentos Realizados (*) | Avaliação (**) |
|--|----------------|
| Adequação da LOA ao PPA e à LDO | |
| Diretrizes contidas na LDO | Regular |
| Ações e programas do PPA previstos para o período | Regular |
| Execução Orçamentária | |
| Programação financeira e congelamento de dotações | Regular |
| Alterações Orçamentárias | |
| Créditos Suplementares | Regular |
| Créditos Especiais | Regular |
| Créditos Extraordinários | Regular |
| Gastos com Pessoal do Poder Legislativo | |
| Apropriação contábil da Despesa | Regular |
| Limite de Gastos LRF (6%) | (1,76%) |
| Limites Constitucionais | |
| Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%) | (3,08%) |
| Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) | (35,7%) |
| Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas | |
| Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) | Regular |

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

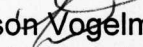
7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não houve considerações relevantes no período.

8. Demais ações desenvolvidas

Não houveram situações de irregularidades ou de ressalva no período apurado.

Medianeira, 18 de março de 2020.


Anderson Vogelmann
Controlador Interno
Port. 7/2019



Câmara Municipal de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ

AV. José Callegari, n.300, Bairro Ipê CEP 85884-000


Fone (045) 3264-2475

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, conclui pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Medianeira, 18 de março de 2020.


Anderson Vogelmann
Controlador Interno
Port. 7/2019